



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.257, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 4.128, de 21 de novembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.128 de 21 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA será administrado pela Secretaria de Meio Ambiente, através do Departamento de Planejamento Ambiental – DEPLAN que elaborará o seu Orçamento juntamente com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de setembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Paulo Sergio Medeiros Borges
Secretário de Meio Ambiente

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/10/2009.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 538/09, da Câmara Municipal de Tatuí.)